C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	149
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMAS DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CADASTRAMENTO, INDEXAÇÃO E REVISÃO SISTEMÁTICA CONTÍNUA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DE CONSULTA LEGISLATIVA DESENVOLVIDO PARA WEB E EM APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO SUA LICENÇA DE USO, SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM.

Pregão Presencial n.º 03/2020
Processo de Compras n.º 033/2020
Contrato n.º 16/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] e de outro lado à empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP.,** inscrita no C.N.P.J. sob n.º 56.982.416/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 535.139.143.111, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Travessa Nossa Senhora do Carmo n.º 59, sala 1, Jardim Europa, Piracicaba, SP. **Telefone: (19) 3402-8210,** e-mail: comercial@sinoinformatica.com.br doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL CAMARGO ROLIM**, portador da cédula de identidade RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***contratação de empresa especializada em serviços e Sistemas de Processo Legislativo Eletrônico e levantamento, análise, cadastramento, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis. Deverá estar incluso sua licença de uso, suporte, customização, atualização e hospedagem***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA,** na forma deste contrato prestar serviços, na conformidade do **Pregão Presencial n.º 03/2020,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços que trata a Cláusula Primeira serão de:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Sistemas de Processo Legislativo Eletrônico e levantamento, análise, cadastramento, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis. Deverá estar incluso sua licença de uso, suporte, customização, atualização e hospedagem, com atendimentos gerais e específicos descritos no **Anexo I,** denominado **Termo de Referência,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO
1.1	Implantação do **Sistema de Processo Legislativo Eletrônico,** conversão de dados, treinamento dos usuários e customização do sistema.	Unid.
1.2	**Licença de Uso do Sistema de Processo Legislativo Eletrônico,** Suporte, Hospedagem e Manutenção do sistema.	Meses
2.1	Levantamento, análise e cadastramento de normas municipais.	Normas
2.2	Indexação, versionamento e compilação de normas municipais	Normas
2.3	Atualização da Legislação e disponibilização na web	Meses

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços, os preços abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Sistemas de Processo Legislativo Eletrônico e levantamento, análise, cadastramento, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis. Deverá estar incluso sua licença de uso, suporte, customização, atualização e hospedagem, com atendimentos gerais e específicos descritos no **Anexo I,** denominado **Termo de Referência,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	QUANT.	PREÇO R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Implantação do **Sistema de Processo Legislativo Eletrônico**, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização do sistema.	Unid.	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1.2	**Licença de Uso do Sistema de Processo Legislativo Eletrônico**, Suporte, Hospedagem e Manutenção do sistema.	Meses	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
2.1	Levantamento, análise e cadastramento de normas municipais.	Normas	4.680	R$ 2,00	R$ 9.360,00
2.2	Indexação, versionamento e compilação de normas municipais.	Normas	4.680	R$ 8,30	R$ 38.844,00
2.3	Atualização da Legislação e disponibilização na web	Meses	08	R$ 1.230,00	R$ 9.840,00
				Preço Global	**R$ 156.044,00**

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos ocorrerão em **10 (dez) dias,** contados da execução e recebimento dos serviços, nos termos dispostos nos parágrafos abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da **CONTRATADA.**

Parágrafo Primeiro Pela execução dos serviços do **Sistema de Processo Legislativo Eletrônico,** os pagamentos serão em **duas etapas** distintas e consecutivas, sendo:

a) **1ª Etapa** será realizada em parcela única, devida a partir do recebimento definitivo do objeto, relativo à implantação do sistema, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização do sistema;

b) **2ª Etapa** será realizada em parcelas mensais, iguais e consecutivas, relativo aos serviços de licença de uso, suporte, hospedagem e manutenção do sistema, com vencimento no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Pela execução dos serviços de **Compilação da Legislação Municipal,** os pagamentos serão em **três etapas** distintas e consecutivas, sendo:

a) **1ª Etapa** será realizada em parcela única, devida a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, no valor correspondente ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido em contrato pela quantidade de normas efetivamente cadastradas e disponibilizadas para consulta na web, conforme cronograma integrante do **termo de referência**;

b) **2ª Etapa** será realizada em 2 (duas) parcelas bimestrais, devidas a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, no valor correspondente ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido em contrato pela quantidade de normas efetivamente compiladas e disponibilizadas para consulta na web, conforme cronograma integrante do **termo de referência**;

c) **3ª Etapa** será realizada em parcelas mensais, iguais e consecutivas, relativo à atualização contínua da Legislação Municipal e disponibilização em formato digital, com vencimento no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta;

Parágrafo Quarto Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de **vigência** do contrato será pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, nos termos dispostos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro O **Sistema de Processo Legislativo Eletrônico** deverá ser executada em **duas etapas** distintas e consecutivas, sendo:

a) **1ª etapa** destinada aos serviços de implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da entrega do banco de dados do sistema utilizado atualmente na **CONTRATANTE,** devendo, após este prazo, estarem todos os módulos que compõem o sistema em pleno funcionamento;

b) As atividades descritas anteriormente correrão por conta da **CONTRATADA,** não cabendo qualquer custo adicional à **CONTRATANTE** além daquele informado em contrato;

c) O **treinamento** dos usuários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da **CONTRATANTE,** sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, após as correções finais, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, com carga horária estimada de no **mínimo de 08 horas** de instrução para até **71 (setenta e um) usuários**;

d) O **treinamento** mencionado anteriormente deverá ser **agendado previamente** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto ao Departamento de Serviços Parlamentares da Edilidade, através do e-mail: legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br Telefones: (11) 4646-4529 / 4646-4520 Ramais 225 e 211 (Simone, Elza, Marcelo ou Valença), no horário das 09h00min às 17h00min;

e) **2ª etapa** destinada aos serviços de suporte técnico (remoto) ilimitado dos módulos que compõem o sistema, sem custos adicionais a **CONTRATANTE,** além daqueles relativos à licença mensal, a fim de garantir a plenitude operacional e a utilização satisfatória das ferramentas, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços;

f) Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser acionados em dias úteis, dentro do período das 08h30min às 17h30min ininterruptos de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

g) A **CONTRATADA** deverá executar, ainda, sem qualquer custo adicional além daquele ofertado em sua proposta, os serviços contínuos de manutenção dos softwares, durante toda a vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

1) Manutenção corretiva: decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado. O desempenho do sistema também é considerado item de manutenção corretiva;

2) Manutenção legal: Em caso de mudança na legislação, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

h) Para o período de implantação dos serviços constantes no **termo de referência,** conversão de dados e treinamento dos usuários **não** será computada a cobrança do uso do sistema, devendo esta cobrança iniciar-se após a completa implantação do sistema e disponibilidade do uso do objeto, ocasião em que iniciará o pagamento pela licença de uso.

Parágrafo Segundo A **Compilação da Legislação Municipal** deverá ser executada em **três etapas** distintas e consecutivas, sendo:

a) **1ª etapa** destinada ao levantamento do acervo legislativo municipal abarcado no objeto a ser contratado, análise e cadastramento de normas em sistema informatizado de consulta legislativa, no prazo máximo de **01 (um) mês,** conforme cronograma integrante do **termo de referência**;

b) **2ª etapa** será efetuada a indexação e compilação dos textos normativos, no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma integrante do **termo de referência**. O objetivo desta etapa é disponibilizar a legislação municipal em formato digital para consulta na web, de forma que seja possível visualizar a norma atualizada em um texto único, no qual estejam reunidas todas as alterações expressas ocorridas durante a sua vigência, além do texto original e do acesso direto a todas as informações pertinentes ao processo legislativo que resultou na norma;

c) **3ª etapa,** será realizada a atualização contínua do trabalho executado na 1ª e 2ª etapas, de forma que todas as normas posteriormente editadas sejam incorporadas ao processo em questão, pelo período de **08 (oito) meses,** conforme cronograma integrante do **termo de referência**.

Parágrafo Terceiro A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo o pessoal qualificado para a supervisão, controle e execução dos serviços de sua responsabilidade, especificados no **termo de referência**;

Parágrafo Quarto A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos de infraestrutura de tecnologia da informação, necessárias, compatíveis e suficientes para assegurar a qualidade e produtividade necessária aos cumprimentos dos prazos;

Parágrafo Quinto A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores do Departamento de Serviços Parlamentares e assistência do técnico em informática da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto Os prazos dos serviços dispostos no Parágrafo Primeiro alínea **"e"** e Parágrafo Segundo alínea **"c"** ambos desta cláusula poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece o Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. A periodicidade anual, de que trata esta cláusula, será contada a partir da data de **apresentação da proposta.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

GESTOR:
Nome: **SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**
CPF n.º [redacted]
Cargo: Diretora do Departamento de Serviços Parlamentares
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.° 267, 1° andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4969 / 4646-4520 ramal: 229**
E-mail: legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: **ELZA YUKO NISHIO**
CPF n.º [redacted]
Cargo: Oficial Administrativo
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.° 267, 1° andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4529 / 4646-4520 ramal: 225**
E-mail: legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária n° 01.01.00.3.3.90.40.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Segundo Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**;

Parágrafo Terceiro Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da regularização do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Décima; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O objeto do presente Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente,** nos termos do disposto nos arts. 73 e 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente,** pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo O objeto será recebido **definitivamente,** por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 156.044,00 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 30 de junho de 2020.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP.
GABRIEL CAMARGO ROLIM
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 01/07/2020

TESTEMUNHAS:

ELZA YUKO NISHIO
RG nº [redacted]

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
RG nº [redacted]